



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
Seção de Convênios e Parcerias

TERMO DE DOAÇÃO

CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 011/2023

PROCESSO SEI: 161.00155140/2023-21

DONATÁRIA: FUNDAÇÃO CASA

DOADORA: INSTITUTO ANA HICKMANN SAÚDE

OBJETO: Recebimento de doação destinada exclusivamente ao CASA Chiquinha Gonzaga, aulas de Design de Sobrancelhas, ministradas por profissional qualificado na área por meio a ser desenvolvido no CASA Chiquinha Gonzaga, com o objetivo de capacitar e certificar as jovens em cumprimento de medida socioeducativa de internação, tornando-as aptas a prestarem um serviço de excelência e atuarem no ramo da beleza.

Pelo presente instrumento, de um lado a Fundação CASA, com sede na rua Florêncio de Abreu, nº 848 – Luz, neste ato representada pelo seu Chefe de Gabinete Sra. **ANA PAULA RIBEIRO** portador da cédula de identidade de nº 20.710.483-9, CPF/MF nº 064.175.868-55, doravante denominado **DONATÁRIA**, e de outro **MYAH INSTITUTO DE BELEZA LTDA CNPJ : 20.586.337/0001-30**, com endereço Rua Acarape , nº 236, Chácara Inglesa, CEP: 04.139-090, município de São Paulo, no Estado de São Paulo, doravante **INSTITUTO ANA HICKMANN SAÚDE** neste ato representada por seu representante legal **LETÍCIA CRISTINA HIDALGO**, portadora de Cédula de Identidade nº 34.137.055-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 314.151.848/36, denominado **DOADOR**, com fundamento na Portaria Normativa n.º 386/2022, lavram o presente CONTRATO DE DOAÇÃO, nas condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente consiste na doação, sem encargos, pelo DOADOR: **INSTITUTO ANA HICKMANN**.
1. Tendo por objeto o oferecimento de aulas de Design de Sobrancelhas, ministradas por profissional qualificado na área por meio a ser desenvolvido no CASA Chiquinha Gonzaga, com o objetivo de capacitar e certificar as jovens em cumprimento de medida socioeducativa

de internação, tornando-as aptas a prestarem um serviço de excelência e atuarem no ramo da beleza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS

2.1. Caberá à DONATÁRIA:

- a. Fornecer as informações e apoio necessários ao recebimento dos bens ou desempenho dos serviços a serem executados.
- b. Exercer o acompanhamento e controle sobre o recebimento dos bens e/ou execução dos serviços.
- c. Designar o gestor responsável pelo recebimento dos bens e/ou acompanhamento dos serviços.

2.2. Compete ao DOADOR:

- a) executar o objeto deste Termo, zelando pela observância da qualidade técnica;
- b) disponibilizar gratuitamente acesso aos usuários indicados pela DONATÁRIA;
- c) prestar à DONATÁRIA, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários;
- d) indicar um interlocutor para informar sobre o recebimento dos bens e/ou execução dos serviços;
- e) indicar a equipe que irá trabalhar no projeto e um interlocutor responsável por informar sobre a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

A donatária não suportará quaisquer despesas advindas deste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Os partícipes se submetem ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados e se obrigam a tratar os dados pessoais coletados no âmbito do presente instrumento, de acordo com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente.

Acordo, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena da parte infratora responder pelas perdas e danos devidamente apurados.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DA DOAÇÃO

Ao final da doação, a mesma será avaliada por seu gestor e/ou suplente, através do Instrumental de Acompanhamento de Parcerias e Doações de Serviços (Anexo II) e encaminhado à Gerência de Parcerias.

Parágrafo Único: Todos os instrumentais preenchidos deverão ser enviados por meio de expediente criado no sistema de gestão de documentos e processos eletrônicos utilizados na Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

7.1. A presente doação é feita sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

7.3. Os bens, serviços ou direitos a serem doados nos termos deste ajuste serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

7.4. Fica vedada a menção a presente doação, pela DOADORA, para fins publicitários.

7.5. As informações, dados e demais elementos resultantes dos serviços doados deverão ser disponibilizados sem quaisquer ônus ou restrições quanto a sua utilização pela DONATÁRIA, respeitada a legislação vigente com relação à privacidade e intimidade das pessoas.

7.6. O presente Contrato terá seu Extrato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7.7. A presente doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA para com a DONATÁRIA.

7.8. O presente Contrato de Doação é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente Contrato de Doação.

E por estarem justas e de acordo, assinam as partes, e as testemunhas, o presente Contrato.

São Paulo, na data da assinatura digital.

LETÍCIA CRISTINA HIDALGO

Doadora

ANA PAULA RIBEIRO

Donatária

TESTEMUNHAS:

Tatiane Regina Faula Horta

Chefe de Seção

Alessandra Batista Leite

Gerente Técnico

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO
ESCOLA DE CURSOS
PROFISSIONALIZANTES ANA HICKMANN
PROJETO FUNDAÇÃO CASA
CHIQUINHA GONZAGA

A empresa "**Myah Instituto de Beleza Ltda**" de CNPJ 20.586.337/0001-30, sob nome fantasia "**Instituto Ana Hickmann Saúde**" foi fundada em 03/07/2014 e atua prestando qualificação profissional no ramo da beleza e da estética.

O Projeto de Beleza a ser desenvolvido no CASA Chiquinha Gonzaga tem o propósito em oferecer aulas de Design de Sobrancelhas, ministradas por profissional qualificado na área, com o objetivo de capacitar e certificar as jovens em cumprimento de medida socioeducativa de internação, tornando-as aptas a prestarem um serviço de excelência e atuarem no ramo da beleza.

O "**Instituto Ana Hickmann Saúde**" contemplará as educandas com uma Bolsa Integral de Estudos, cuja duração irá até a conclusão do curso. Para tanto, será efetuada matrícula prévia mediante apresentação da cópia do documento de identidade, para registro no banco de dados.

Em atendimento à Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente, o Instituto Ana Hickmann se dispõe em assinar o Termo de Confidencialidade, a fim de preservar a imagem e a identidade das adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e esclarece que, no registro da matrícula não haverá alusão à Fundação CASA.

✓ Justificativa:

A proposta visa desenvolver habilidade empreendedora através de conhecimentos teóricos e práticos que possibilitem a atuação na área da beleza, bem como o entendimento acerca das relações do mundo do trabalho que objetivam fazerem escolhas alinhadas à liberdade e autonomia.

✓ Objetivos gerais:

Oportunizar às jovens de 14 a 21 anos de idade, **capacitação** profissional com entrega de Certificado como Designer de Sobrancelhas, emitido pelo Instituto Ana Hickmann, para que possam empreender para além dos lucros buscando promover ações capazes de mover realidades, trabalhar a elevação da autoestima e fomentar valores sociais e emocionais para um bom convívio em sociedade.

✓ Público alvo:

O projeto contemplará 01 turma composta por 12 (doze) adolescentes de 14 a 21 anos de idade, em cumprimento de medida socioeducativa de internação no CASA Chiquinha Gonzaga.

✓ Metodologia:

A metodologia contemplará aulas teóricas referentes ao conhecimento da face, pele e pelos, abordando sobre biossegurança e geometria facial e aulas práticas, que consistirão na epilação facial com linha e remoção correta dos pelos com uso da pinça dentro do design específico para cada modelo e sua geometria facial.

O material teórico abrange a exibição de vídeos voltados ao assunto, além da abordagem teórica do educador.

✓ Cronograma:

As aulas ocorrerão uma vez por semana, com carga horária diária de 03 (três) horas e carga horária total de 30 (trinta) horas, totalizando 10 (dez) aulas no trimestre.

O dia e horário das aulas atenderão a disponibilidade da agenda pedagógica do CASA Chiquinha Gonzaga, qual seja, às quintas-feiras das 14h00min. às 15h30min, com intervalo de 30 minutos e retorno das 16h00min às 17h30min, no espaço salão de beleza.

As aulas serão distribuídas conforme segue:

- Empreendedorismo - 1ª AULA
- Biossegurança - 1ª AULA
- Excelência e Atendimento ao Cliente - 2ª AULA
- Visagismo e Fototipos - 2ª AULA
- Cronologia de Crescimento dos fios - 3ª AULA
- SPA das Sobrancelhas - 3ª AULA
- Geometria e Mapeamento - 4ª AULA
- Epilação com Linha e pinça - 5ª AULA
- Correção Sombra - 6ª AULA
- Correção com Henna - 7ª AULA
- Sobrancelhas Masculina - 8ª AULA
- Brow Lamination - 9ª AULA
- Fort Brows - 10ª AULA
- Avaliação e Certificação: 10ª AULA

✓ Avaliação:

No final do curso, sob orientação do instrutor será aplicada avaliação individual prática, onde a aluna fará uma demonstração em modelo do design de sobrancelha, uma avaliação escrita abordando os assuntos apresentados e apresentação oral, que consistirá em uma atividade de Síntese e Integração de Conhecimentos adquiridos ao longo do curso, cujo tema poderá versar sobre as atividades práticas ou conteúdos integradores de todo curso.

✓ Obrigação das partes:

Caberá ao CASA Chiquinha Gonzaga fornecer local apropriado para que o curso aconteça, selecionar e montar a turma de acordo com o perfil solicitado, disponibilizar um profissional da área pedagógica para acompanhar as aulas e providenciar as ferramentas necessárias para exibição de áudio e vídeo no local.

Ao Instituto Ana Hickmann caberá fornecer instrutor capacitado para ministrar o curso, EPs básicos para cada aula, se comprometer quanto às divulgações acontecerem somente após o conhecimento e a

autorização da área de assessoria de imprensa da Fundação CASA, providenciar a avaliação e a Certificação do curso e fornecer os materiais abaixo relacionados, sendo disponibilizado 01 kit individual por adolescente, devidamente identificado e guardado no espaço salão de beleza, para serem usados no decorrer do curso.

01 FRASCO EMULSIFICANTE

01 SHAMPOO JOHNSON NANO MISTER PINÇA DESCARTÁVEL

01 PINCEL LEQUE

01 PINCEL CHANFRADO

01 PINCEL ESCOVA

01 LAPIS DEMATOGRÁFICO PRETO DAPPEN

ESFERA DE CROMOTERAPIA PEDRA JADE

PAQUIMETRO CANETA GEL BRANCA LINHA DE POLIESTER LUVA DESCARTÁVEL

MÁSCARA E GORRO DESCARTÁVEIS

CREME HIDRATANTE SABONETE FACIAL NEUTRO ESFOLIANTE

LOÇÃO TÔNICA MÁSCARA DE TNT CAPA PROTETORA

✓ **Materiais disponibilizados para o grupo:** SORO FISIOLÓGICO

ÁLCOOL 70 (gel) COTONETES ALGODÃO EM DISCO

✓ **Metas:**

Capacitar e Certificar 12 (doze) adolescentes no prazo de 03 (três) meses.

✓ **Vigência:**

03 meses a contar da assinatura do Termo

✓ **Educador: Currículo inserido no processo**

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA RG. 15.391.065-3

CPF 040.280.058-33

TEL. 11 98454-4841

ANEXO II

INSTRUMENTAL DE ACOMPANHAMENTO DE PARCERIAS E DOAÇÕES DE SERVIÇOS

Local de Atendimento:

Termo nº:

Objeto:

Vigência do Termo:

Parceiro:

Gestor do Termo: RE:

Suplente: RE:

Período avaliado:

Área de Atuação da Parceria: exemplo: Pedagógica / Saúde / Segurança / RH / UNICASA

Local de Execução: () dentro das dependências da Fundação () fora das dependências da Fundação.

Atividade Desenvolvida	Identificação e qualificação do parceiro	Carga Horária	Horário Atividade		Dias da Semana	Nº de Adolescentes			Total
			Início	Término		Manhã	Tarde	Noite	

Metas previstas para o período avaliado

Metas alcançadas no período avaliado (informar metas alcançadas, informando inclusive, percentual de alcance)

Breve relato de como se deu a parceria durante o período – abordar histórico das atividades aspectos positivos e negativos, qualidade do conteúdo apresentado, interesse na continuidade da parceria, entre outros.

Avaliação Geral da Parceria no período avaliado: () pouco satisfatória () satisfatória () muito satisfatória () ótima

NOME do Gestor da Parceria

AIO – 24301 – Julho/2023



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Regina Faula Horta, Chefe de Seção I**, em 17/11/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Batista Leite, Gerente Técnico**, em 17/11/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 21/11/2023, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA CRISTINA HIDALGO, Usuário Externo**, em 21/11/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012574297** e o código CRC **1EBF9126**.
